



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

Ano I

Edição Nº 935 de terça-feira, 23 de julho de 2024 - Extraordinária

Nº de páginas: 4

SUMÁRIO:

DECRETO N° 186/2024 - DECRETO N° 186/2024 - VERSA SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA MELHOR EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL, BEM COMO A SUA CAPACIDADE FINANCEIRA NO INTUITO DE SUSPENDER A REALIZAÇÃO DA II FESTA DO CANDEEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 186/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024.

VERSA SOBRE A ADOÇÃO DE
MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA
MELHOR EXECUÇÃO DO
ORÇAMENTO MUNICIPAL, BEM
COMO A SUA CAPACIDADE
FINANCEIRA NO INTUITO DE
SUSPENDER A REALIZAÇÃO DA II
FESTA DO CANDEIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PUBLICAÇÃO
Publicado (a) em: 23/07/2024
Canindé de São Francisco/SE
23 de julho de 2024
Karinne Líanna F. Marinho
Matrícula Nº 1002754

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais normas vigentes adequadas ao presente decreto, e:

CONSIDERANDO o comunicado amplamente divulgado pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, informando a suspensão do abastecimento de água no Município de Canindé do São Francisco entre os dias 26 e 29 de julho;

CONSIDERANDO a recente determinação de constrição de créditos orçamentários de titularidade do Município de Canindé do São Francisco;

CONSIDERANDO que o evento denominado II FESTA DO CANDEIRO seria executado com parte de recurso destinado por emenda parlamentar que até o momento não foi creditado;

CONSIDERANDO que o Município e seus gestores devem primar pelo atendimento das demandas necessárias à sociedade, a fiel execução do serviço público e o pagamento adequado dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção da redução de despesas e gastos no âmbito da Administração Pública Municipal;

R. Galdino Pereira Leite, 160 - 224, Canindé de São Francisco - SE, 49820-000
Tel: (79) 3346-9500 Site: <https://caninde.se.gov.br/>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades públicas e privadas que dependem direta ou indiretamente da gestão municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica **SUSPENSA** a execução física e orçamentária do evento festivo denominado II FESTA DO CANDEEIRO que seriam realizados entre os dias 27 e 29 no Município de Canindé do São Francisco, devendo todos os empenhos ou reservas orçamentárias serem cancelados.

Art. 2º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo promova as adequações necessárias para futura realização do evento.

Art. 3º - Devem ser imediatamente comunicados eventuais fornecedores, prestadores de serviços, pessoal contratado ou quaisquer empresas eventualmente contratadas acerca da suspensão do evento que trata esse decreto.

Art. 4º - Devem ser imediatamente comunicados os ambulantes, empresas, bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres e/ou fornecedores cadastrados que desempenhariam atividade de exploração econômica no espaço disponibilizado pelo Município, acerca da suspensão do evento que trata esse decreto.

Art. 5º - As arrecadações realizadas pelo Município através de taxas, custas, emolumentos ou quaisquer outras espécies, que detenham ligação direta com cobrança para explorar atividade econômica que trata o artigo anterior, deve ser imediatamente resarcida através de procedimento próprio instituído pelo departamento competente.

Art. 6º - Ficam todas as Secretarias Municipais instruídas a cumprir fielmente o que determina este decreto, inclusive para orientar a população e demais agentes que participem direta ou indiretamente da realização do evento que trata este decreto.

R. Galdino Pereira Leite, 160 - 224, Canindé de São Francisco - SE, 49820-000
Tel: (79) 3346-9500 Site: <https://caninde.se.gov.br/>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
Gabinete do Prefeito

Art. 7º - Determino que todas as medidas tratadas neste decreto sejam adotadas com a **MÁXIMA URGÊNCIA** que a demanda requer.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canindé de São Francisco, 23 de julho de 2024.

WELDO MARIANO
DE
SOUZA:96053887587
587
WELDO MARIANO DE SOUZA
Prefeito de Canindé de São Francisco/SE

Assinado de forma digital
por WELDO MARIANO DE
SOUZA:96053887587
Dados: 2024.07.23
15:52:36 -03'00'

R. Galdino Pereira Leite, 160 - 224, Canindé de São Francisco - SE, 49820-000
Tel: (79) 3346-9500 Site: <https://caninde.se.gov.br/>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>